



**Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF**  
Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional- CGCI  
Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág. 1 de 33

**ANEXO I****TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****TERMO DE REFERÊNCIA N.º 16 / 2025**

<b>OBJETO</b>	Contratação da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (16.538.909/0001-38), por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de acesso a solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (sistema Fonte de Preços), para o atendimento das demandas no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>PROCESSO</b>	<b>00600-00003454/2025-21</b>
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>DATA DA ESTIMATIVA</b>	<b>15/04/2025</b>
<b>REGIME</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>FORMA</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>

**RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolônio	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>ÁREA TÉCNICA/REQUISITANTE</b> Gilmar Pereira da Silva Leandro Silva Borges Rodrigo Vilas Boas Licursi	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2274 <b>EMAIL:</b> gilmarginil@tc.df.gov.br

Termo de Referência nº 16 / 2025



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (16.538.909/0001-38), por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de acesso a solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública ( **sistema Fonte de Preços** ), para o atendimento das demandas no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF),  **conforme Anexo II (Especificações Técnicas)** .

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.  **Propiciar maior suporte e celeridade aos serviços da análise dos processos de contratações públicas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da contratação de empresa para fornecimento de solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública ( sistema Fonte de Preços )** .

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. De acordo com o inc. I do art. 39-J, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Supervisão de Biblioteca e de Disseminação do Conhecimento (SBDC):

2.2.1.1.1. Selecionar e propor a aquisição de fontes de informações físicas e digitais relevantes para o alcance da missão institucional do Tribunal, para a promoção da inovação e da excelência operacional e de gestão.

2.2.1.2. No que se refere às unidades demandantes, de acordo com o art. 42-B, incisos II, III e VII, da Resolução nº 273/2014, compete à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização do Controle Externo (AGEM), dentre outras atribuições:

2.2.1.2.1. Planejar, coordenar e acompanhar a implantação e a disseminação do uso de técnicas e ferramentas tecnológicas com vistas à contínua melhoria das atividades do controle externo;

2.2.1.2.2. Atuar no planejamento, concepção, desenvolvimento, aprimoramento e gerenciamento de soluções tecnológicas de apoio às atividades do controle externo;



2.2.1.2.3. Identificar, obter, tratar, analisar, sistematizar e disponibilizar dados, informações e conhecimentos para subsidiar as ações de controle externo.

2.2.1.3. Além disso, a Resolução nº 273/2014, inc. II do art. 55-A prevê que compete a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC) conferir o orçamento apresentado pela unidade requisitante, utilizando-se, quando necessário, de pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares ou por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, convenções coletivas de trabalho, valores oficiais de referência, ou outros equivalentes.

2.2.1.4. Considerando ainda o art. 77, inciso X, da Resolução nº 273/2014, aos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, incumbem as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral de explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

## **2.2.2. Razões de fato**

2.2.2.1. A requisição da contratação do sistema Fonte de Preços teve origem na solicitação formalizada pela Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX), por meio do Ofício nº 160/2024 – SEGECEX (e-Doc 44B5C5D5-e). Adicionalmente, a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC), por meio do Memorando nº 01/2024 – SPC (e-Doc 0546847D-e), também expressou interesse na contratação do sistema.

2.2.2.2. A Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional, por meio da Supervisão de Biblioteca e de Disseminação do Conhecimento, tem como uma de suas prioridades aprimorar seu acervo digital mediante a assinatura de bases de dados para atender a demandas específicas do Tribunal. O objetivo é fornecer fontes de informações confiáveis que possam embasar ações de fiscalização e de gestão desenvolvidas. Entre essas bases, destaca-se o sistema Fonte de Preços.

2.2.2.3. O Fonte de preços é uma plataforma digital que permite a pesquisa de preços praticados nas contratações públicas brasileiras. O sistema disponibiliza licitações homologadas, que podem ser utilizadas como referência de valores nos novos processos licitatórios, eliminando a necessidade de contato direto com



fornecedores.

2.2.2.4. O Fonte de Preços é um sistema voltado para o setor público, que dispõe de 2.732 fontes que entregam mais de 320 milhões de preços de produtos e serviços e aproximadamente 77 milhões de itens homologados para automatizar e acelerar a análise dos preços praticados nas licitações públicas.

2.2.2.5. Um dos pilares do sistema é a atualização diária, fator importante para manter a precisão e a relevância das informações sobre preços no mercado.

2.2.2.6. A assinatura do sistema permitirá acesso a informações que facilitará o exame dos processos licitatórios, tornando os processos interno de fiscalização mais ágeis e eficazes.

2.2.2.7. Uma vez que essa exigência se tornou imperativo legal, conforme disposto no art. 171, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A contratação do sistema Fonte de Preços está alinhada à necessidade da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização do Controle Externo (AGEM) de planejar, coordenar e acompanhar a implantação e a disseminação do uso de técnicas e ferramentas tecnológicas com vistas à contínua melhoria das atividades do controle externo.

2.2.2.8. Além disso, também atende à necessidade da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC) de verificar o orçamento apresentado pela unidade requisitante, recorrendo, quando necessário, de pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares ou por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, convenções coletivas de trabalho, valores oficiais de referência, ou outros equivalentes.

2.2.2.9. Dessa forma, a presente demanda se enquadra no conceito de serviço contínuo, uma vez que tem como objetivo promover a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes, conforme descrito no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2.10. A contratação do sistema será benéfica para as ações **dos serviços auxiliares ao controle externo**, dado que a pesquisa de preços é importante para que o TCDF analise a compatibilidade dos valores licitados pelos jurisdicionados, **com maior celeridade e eficácia, em que precisa adotar um sistema que ofereça essa apoio a todas essas atividades mencionadas.**



## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Assegurar que os setores solicitantes tenham acesso aos preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, possibilitando a análise da compatibilidade dos valores licitados pelos jurisdicionados em relação aos praticados no mercado.

2.3.2. Fornecer instrumentos que possibilite a celeridade do exame dos procedimentos licitatórios.

## 2.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DESTA CONTRATAÇÃO

2.4.1. É **necessário** que os responsáveis, tanto pela fiscalização quanto pela gestão contratual, tenham acesso aos mecanismos que facilitem e agilizem a realização da pesquisa de preços, proporcionando os procedimentos de verificação de custos e identificação dos preços de referência no mercado.

2.4.2. Após análise de mercado, foram identificadas ferramentas, teoricamente, com objetivos semelhantes, ou seja, destinadas à pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, tais como: Painel de Preços, Cotação Zênite, Banco de Preços e Fontes de Preços.

2.4.2.1. **Painel de Preços:** Embora seja gratuito, o sistema apresenta dificuldades de uso. Além disso, carece de filtros avançados de pesquisa, o que torna o processo de busca mais demorado. A atualização de preços não ocorre de forma diária, o que resulta em um banco de dados desatualizado. O sistema frequentemente trava ou fica fora do ar, o que pode comprometer a eficiência e agilidade do trabalho dos servidores deste Tribunal. Apresenta instabilidades relacionadas à velocidade de apresentação dos dados. Por fim, cabe ressaltar que o banco de dados do Painel de Preços é restrito aos dados e informações homologados apenas no Sistema de Compras do Governo Federal.

2.4.2.2. **Cotação Zênite:** O sistema apresenta poucos recursos de filtro de pesquisa e importação. O sistema é restrito aos dados e informações homologados exclusivamente no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme os termos de uso. Ao contrário do Fonte de Preços e do Banco de Preços, o Cotação Zênite não permite a pesquisa de preços públicos em fontes variadas, o que pode dificultar a localização de preços para itens específicos no mercado. Embora o Cotação Zênite seja mais intuitivo e ofereça mais funcionalidades do que o Painel de Preços,



ele não fornece os recursos necessários para atender às demandas administrativas dos setores solicitantes.

2.4.2.3. **Banco de Preços:** O sistema possui uma ampla base de dados, o que amplia o resultado da pesquisa, reflete a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Sua interface intuitiva e de fácil navegação. Os preços são atualizados diariamente e trabalha com 15 filtros de pesquisa iniciais, podendo ser adicionados outros filtros posteriormente à pesquisa, através da opção “filtros avançados”.

2.4.2.4. **Fonte de Preços:** Disponibiliza 20 opções de filtros de pesquisa iniciais, com a possibilidade de adicionar outros filtros após a realização da pesquisa. Sua interface é intuitiva e de fácil navegação. Conta com uma extensa base de dados, o que amplia o resultado da pesquisa, reflete a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais. Adicionalmente, oferece funcionalidades exclusiva, como o envio e mapeamento de cotações por e-mail aos fornecedores diretamente pelo sistema, além da cotação personalizada.

2.4.3. O Banco de Preços e a Fonte de Preços são sistemas utilizados atualmente para a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Ambos são alimentados por dados extraídos de licitações adjudicadas e homologadas pelo **Comprasnet**, além de outras fontes oficiais, tais quais, **Licitações-e**, **Tabelas Sinapi**, **Banrisul**, **Portal de Compras de Estados e Municípios**, **Portal de Compras MG**. Esses sistemas oferecem diversos filtros e critérios de pesquisa, bem como relatórios detalhados que incluem, entre outras informações, e-mails, endereços e telefones dos fornecedores. Vale destacar que ambos preenchem as lacunas não atendidas pelas alternativas mencionadas, oferecendo também funcionalidades adicionais, como:

- 2.4.3.1. atualização diária de preços;
- 2.4.3.2. preços provenientes de diversas fontes;
- 2.4.3.3. pesquisa em sites de domínio amplo (Inciso III, art. 5º da IN 65/2021);
- 2.4.3.4. perfil completo dos fornecedores, com dados de contato.

2.4.4. Ambos os sistemas possuem funcionalidades capazes de atender às necessidades dos servidores das unidades solicitantes; no entanto, o **Fonte de Preços** dispõe de recursos que justificam sua essencialidade, economicidade e vantajosidade da contratação para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, **em comparação ao Banco de Preços**. Dentre essas



funcionalidades, destacam-se:

2.4.4.1. **Mapeamento de cotações por e-mails:** é um processo utilizado para coletar, organizar e acompanhar as cotações enviadas por fornecedores ou parceiros comerciais, através de e-mails. Essa prática facilita o controle de preços, prazos e condições oferecidas por diferentes fornecedores, permitindo uma análise comparativa eficiente.

2.4.4.2. **Cotação personalizada:** é uma proposta adaptada às necessidades específicas do Tribunal, com base em requisitos exclusivos, como quantidades, prazos, condições de pagamento ou até mesmo especificações técnicas de produtos ou serviços. A empresa disponibilizará uma equipe de profissionais com expertise em pesquisas de preços para realizar essa atividade.

2.4.4.3. **Acessibilidade em Libras:** Essa funcionalidade assegura que pessoas com deficiência auditiva possam utilizar a plataforma de maneira autônoma, em conformidade com as exigências legais e os princípios constitucionais de igualdade e acessibilidade.

2.4.5. Além das funcionalidades já mencionadas, o sistema Fonte de Preços se destaca também por ser mais acessível em termos de custo quando comparado ao Banco de Preços. Essa diferença de preço pode representar uma vantagem significativa para os órgãos ou instituições que buscam otimizar seus gastos com sistemas de consulta de preços, sem comprometer a qualidade das informações acessadas. Dessa forma, além de suas funcionalidades, o custo-benefício do sistema Fonte de Preços o torna uma opção vantajosa, atendendo à necessidade de equilíbrio entre eficiência e economia.

2.4.6. Nesse contexto, a contratação do Fonte de Preços se torna importante, pois oferece diversas funcionalidades **que agregam valor nas etapas do processo licitatório, o que não é possível se verificar nas demais ferramentas existentes no mercado.** Ela otimiza a elaboração dos orçamentos, confere maior agilidade ao processo e proporciona acesso a um banco de dados mais amplo, com ênfase nos preços praticados em contratações semelhantes por outros entes públicos. Além disso, permitirá que as unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX), da Secretaria-Geral de Administração (SEGEDAM), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional (CGCI) e a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC) tenham acesso a dados confiáveis e atualizados, essenciais para a tomada de decisões e



para a condução eficaz da fiscalização dos processos licitatórios.

2.4.7. A contratação da base de dados Fontes de Preços pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) apresenta diferenciais que se alinham diretamente às exigências do controle externo e às melhores práticas de gestão pública. Esses recursos não apenas modernizam os processos administrativos e técnicos do Tribunal, mas também contribuem para maior transparência, eficiência e economicidade. A seguir, justifica-se a relevância de cada diferencial:

2.4.7.1. **Dados atualizados diariamente:** A atualização diária do Fonte de Preços é um dos pilares que sustentam a relevância e a eficácia do sistema. Essa atualização contínua garante que os dados disponíveis sejam sempre os mais recentes e precisos, refletindo as dinâmicas do mercado e as constantes mudanças nos preços de produtos e serviços.

2.4.7.2. **Cotação personalizada:** Permitir a personalização das cotações oferecendo flexibilidade ao Tribunal para atender demandas específicas, levando em conta particularidades como especificações técnicas, localização e volume. Essa funcionalidade assegura que as contratações sejam adaptadas à realidade de cada caso, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e efetividade. Esse tipo de serviço oferece aos servidores do Tribunal a possibilidade de obter orçamentos sob medida de acordo com necessidades específicas. É importante destacar que o serviço possibilita ao cliente solicitar cotações personalizadas com base em parâmetros detalhados, como tipo de produto, quantidade, especificações técnicas, prazos de entrega e condições de pagamento.

2.4.7.3. **Cotação em lote:** A possibilidade de realizar cotações em lote agiliza o levantamento de informações para múltiplos itens simultaneamente, reduzindo significativamente o tempo necessário para análises complexas. Esse recurso é especialmente útil para grandes processos de contratação ou para projetos que envolvam múltiplas categorias de bens e serviços, ampliando a capacidade operacional do Tribunal.

2.4.7.4. **Mapa de fornecedores:** O mapa de fornecedores é uma ferramenta estratégica que proporciona visão abrangente e detalhada sobre o mercado fornecedor. Ele permite identificar novas oportunidades de contratação, fomentar a competitividade e promover a diversificação de fornecedores. Além disso, pode



contribuir para a inclusão de micro e pequenas empresas no processo licitatório, alinhando-se às políticas de estímulo ao desenvolvimento local e regional.

**2.4.7.5. A Consulta da idoneidade das empresas:** A verificação da idoneidade dos fornecedores é um pilar da gestão pública responsável, garantindo que apenas empresas confiáveis e que atendam aos critérios legais e éticos sejam contratadas. Isso ajuda a prevenir fraudes, evitar riscos reputacionais para o Tribunal e garantir que os recursos públicos sejam utilizados com probidade.

**2.4.7.6. Base de dados abrangente:** A amplitude da base de dados assegura acesso a um vasto volume de informações, cobrindo diversos setores, regiões e categorias de bens e serviços. Essa abrangência é fundamental para embasar auditorias detalhadas, possibilitar comparações de mercado mais precisas e fornecer subsídios para a construção de preços de referência confiáveis, essenciais para decisões administrativas e fiscalizatórias.

**2.4.7.7. Acessibilidade em Libras:** A inclusão da acessibilidade em Libras demonstra o compromisso do TCDF com a inclusão social e a equidade. Essa funcionalidade garante que pessoas com deficiência auditiva possam interagir com a plataforma de forma autônoma, alinhando-se às exigências legais e aos valores constitucionais de igualdade e acessibilidade.

**2.4.7.8. Buscas refinadas e personalizadas:** As buscas refinadas e personalizadas otimizam o tempo e aumentam a precisão das análises ao permitir que os usuários filtrem informações de acordo com critérios específicos. Isso não apenas melhora a eficiência do trabalho técnico, mas também assegura que as decisões sejam tomadas com base em dados altamente relevantes e contextualizados.

2.4.8. Esses diferenciais consolidam a base de dados **Fontes de Preços** como uma ferramenta estratégica para o TCDF, contribuindo para a modernização e o aprimoramento das suas atividades. Eles reforçam o compromisso do Tribunal com a eficiência, a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos, tornando-a um investimento estratégico para atender às suas funções constitucionais e administrativas.

2.4.9. Cabe salientar que órgãos públicos federais, estaduais e distritais realizaram a contratação do sistema Fonte de preços por inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme **Anexo V**.



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Contratação da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (16.538.909/0001-38), por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de acesso a solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (sistema Fonte de Preços), para o atendimento das demandas no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme o Anexo II (Especificações Técnicas).

### 4. MODELO DE PRESTAÇÃO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

#### 4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. O serviço de fornecimento de acesso ao sistema Fonte de Preços deverá ser realizado com disponibilidade em tempo integral, de acordo com as condições, os prazos e especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

4.1.2. O serviço contratado será executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos), da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta de preço apresentada pela empresa proprietária do sistema serão partes integrantes do Instrumento de Contrato, cuja minuta consta do Anexo IV (Minuta do Contrato).

4.2.2. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e **faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.**

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.2.5. **Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação,**



prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.2.5.1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido nesse item, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

4.2.6. A empresa que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato.

#### 4.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços serão prestados predominantemente de forma virtual, por meio da disponibilização de acessos, ao sistema Fonte de Preços, para 5 (cinco) setores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (conforme distribuição prevista no item 1.1. do Anexo II), por intermédio de senhas fornecidas pela CONTRATADA.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos serviços realizados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela prestação do serviço e gestão dos recursos necessários.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços; e

#### 5.1.2.2. À CARGO DA CONTRATADA:

5.1.2.2.1. **Preposto:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal



perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados.

5.1.2.4. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.1.2.5. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenhar a função de preposto.

## **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;



5.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

5.3.2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;

5.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;



5.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, prestação de garantia e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.10. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.3.11. Executar os procedimentos objeto do ajuste, atendendo às condições, prazos e especificações estabelecidas no presente Instrumento, no Anexo II (Especificações Técnicas) e demais anexos, prezando pela alta qualidade na execução e no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, tudo por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV (Minuta do Contrato).

#### 5.5. **DA VIGÊNCIA**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV (Minuta do Contrato).

#### 5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV (Minuta do Contrato).

#### 5.7. **DO PAGAMENTO**

5.7.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV (Minuta do Contrato).

#### 5.8. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.8.1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV (Minuta do Contrato).

#### 5.9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**



5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista artigo 96 (caput) e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. Mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp, Telegram etc) também podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as partes.

### 6. VALOR PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O plano premium é a opção recomendada para contratação, cujo valor total anual é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme detalhado na planilha do Anexo II (Proposta de Preço), para o período de 12 (doze) meses.

6.1.1. No valor total da contratação especificado neste tópico, estão incluídas **4 (quatro)** licenças com acesso simultâneo ao sistema, sendo o valor unitário de cada licença de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**. A cada licença serão disponibilizados **2 (dois)** logins e senhas de acesso à plataforma durante o período de vigência do contrato, totalizando **8 (oito)** pontos de acesso.

6.1.2. No plano premium proposto, a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA fornecerá 1 (um) item de cotação personalizada por mês, durante toda a vigência do contrato.

6.1.3. O preço proposto na presente contratação possui correspondência com os preços praticados pela proponente em contratações vigentes com outros órgãos públicos, conforme documentação apresentada pela empresa.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia **15/04/2025**, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

6.3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliou-se o preço da proposta apresentada e por se tratar de contratação por inexigibilidade, adotou-se o preço apresentado, considerando a necessidade do objeto e paridade com os preços apresentados estarem homogêneos e condizentes com a realidade atual do mercado.



## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. A PROPONENTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 12% (doze por cento);

8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.3. não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa, durante os procedimentos de contratação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.5. fraudar o procedimento de contratação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:



8.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também do presente tópico, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

8.3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela PROPONENTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1. e 8.2.2.

8.5. Na aplicação das sanções previstas neste tópico 8, serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo IV (Minuta do Contrato).

## **9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Tendo em vista a inviabilidade de competição no procedimento de seleção do prestador, será adotada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação do serviço de disponibilização de acesso ao sistema Fonte de Preços.



9.1.2. No contexto apresentado, a contratação é inexigível, tendo em vista que o serviço descrito somente pode ser prestado pela empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, desenvolvedora do sistema e única a comercializar e prestar os serviços de manutenção, condição essa atestada pela **Certidão de Exclusividade, Nº 240723/42.090, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES**.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.2.1.1. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o art. 68, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

9.2.1.2. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.2.1.3. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

9.2.1.4. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação

9.2.2. A não apresentação da documentação constante do subitem 9.2.1.1 não implicará inabilitação do proponente, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.



## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.5. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

11.2. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO;

11.3. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

11.4. ANEXO V – CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS.

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a chefe da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional (CGCI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



## ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Prestação de serviço de acesso a solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (sistema Fonte de Preços), para 5 (cinco) setores - pelo período de 12 (doze) meses – abaixo descritos:

QTD. DE LOGINS	SETOR
4 Logins	Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX
1 Login	Secretaria-Geral de Administração - SEGEDAM
1 Login	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
1 Login	Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional - CGCI
1 Login	Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

- 1.2. A CONTRATADA disponibilizará 4 (quatro) licenças para uso do sistema Fonte de Preços, para usuários do CONTRATANTE. Para cada licença serão disponibilizados **2 (dois)** logins e senhas de acesso à plataforma durante o período de vigência do contrato, totalizando **8 (oito)** pontos de acesso simultâneos.
- 1.3. **No plano premium proposto**, a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA fornecerá 1 (um) item de cotação personalizada por mês, durante toda a vigência do contrato.
- 1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar login e senha de acesso ao sistema **Fonte de Preços** no prazo de **até 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato**.
- 1.5. A formalização da contratação se dará por **Contrato Administrativo (Anexo IV)**, segundo o estipulado na Lei nº 14.133/2021, com a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por intermédio de um login e senha de acesso.
- 1.6. As prorrogações **contratuais** serão feitas mediante a oportunidade e conveniência da Administração na continuidade da prestação do serviço, em conjunto com os relatórios gerencias ou no interesse público secundário envolvido no objeto da presente contratação.



- 1.7. Disponibilização de relatório mensal de acesso à plataforma, com informações dos serviços disponibilizados e acessados;
- 1.8. Manter disponibilidade de atendimento nos horários previstos no presente Instrumento, para fins de saneamento de questões técnicas de utilização do sistema e o acompanhamento da solução de problemas.

## **2. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS**

- 2.1. A CONTRATADA deverá possibilitar a extração de relatórios de uso da plataforma pelo CONTRATADO, sempre que necessário, o qual poderá ser enviado para o e-mail [cgci.adm@tc.df.gov.br](mailto:cgci.adm@tc.df.gov.br) ou disponibilizados na própria plataforma.
- 2.2. O relatório gerado deverá disponibilizar informações para a finalidade de acompanhamento do uso da plataforma, durante **a vigência contratual**.

## **3. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO**

- 3.1. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico referente ao uso do sistema, o qual incluirá os seguintes serviços:
  - 3.1.1. Assistência na pesquisa;
  - 3.1.2. Localização de itens e informações; e
  - 3.1.3. Esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas ao sistema.
- 3.2. Os chamados de suporte técnico serão atendidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do horário do registro do pedido.
- 3.3. Para viabilizar as solicitações de suporte técnico, a CONTRATADA disponibilizará número de telefone e e-mail, específicos, para esse atendimento.
- 3.4. A CONTRATADA oferecerá treinamento para os usuários do sistema, indicados pelo CONTRATANTE, sempre que demandado.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF**  
Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional- CGCI  
Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág. 22 de 33

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	4	serviço	Prestação de serviço de disponibilização de licenças de acessos ao sistema Fonte de Preços, com 2 (dois) logins simultâneos a cada licença com duração de 12 meses, nos termos do Anexo II (Especificações Técnicas) do Termo de Referência nº 16/2025.	10.000,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

Termo de Referência nº 16 / 2025



**Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF**  
Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional- CGCI  
Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág. 23 de 33

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PROMÁXIMA  
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA  
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB DE  
PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS  
PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, artigo 1º, inciso XII, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (16.538.909/0001-38) para fornecimento de solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (**sistema Fonte de Preços**), com a disponibilização de acesso à 4 (quatro) licenças, **com disponibilização de 8(oito) logins**, conforme as condições e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) e da Proposta de Preço da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A prestação do serviço será na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, em relação à licença anual de acesso ao sistema Fonte de Preços, caso haja interesse do CONTRATANTE, e desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e o preço permanecer vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. Os prazos de prestação dos serviços contratados observarão ao disposto nas condições e especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

4.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e refazer às suas expensas os serviços executados que forem rejeitados no recebimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em parcela única, conforme proposta de preço da CONTRATADA.

5.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3. Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor referido na cláusula quinta (item 5.1), poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº 16/2025, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$



Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

$I_1$  = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário da apresentação da proposta;

$I_0$  = nº índice do IPCA relativo à data da apresentação da proposta;

6.2. Para cálculo de  $I_1$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left( \frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

$I_1$  = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário da apresentação da proposta;

$I_A$  = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

$I_B$  = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

$d_1$  = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

$D_1$  = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do  $I_0$ , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left( \frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

$I_0$  = nº índice do IPCA relativo à data da apresentação da proposta;

$I_C$  = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data da apresentação da proposta;

$I_D$  = nº índice do IPCA do mês da apresentação da proposta;

$d_0$  = nº de dias decorridos entre o início do mês da apresentação da proposta e a data da apresentação da proposta;

$D_0$  = nº de dias corridos do mês da apresentação da proposta.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o



reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes do preço do serviço aos quais a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes previstos na presente Cláusula serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:
- 8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;
  - 8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:
- 9.1.1. Prestar os serviços contratados com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
  - 9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2025 e demais anexos;
  - 9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal do contrato; e



9.1.4. **Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução do contrato.**

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;  
e

10.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Sendo cumprida a obrigação contratual completa, contemplando a prestação do serviço, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com as exigências contratuais; e

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 5 (cinco) úteis dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará o pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA protocolizará perante o CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao valor do serviço contratado; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único



do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos dos Art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços ou fornecimentos executados sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser refeitos ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter



permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 - Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);



14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Termo de Referência nº [16/2025](#), demais anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste [Instrumento Contratual](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF**  
Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional- CGCI  
Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág. 33 de 33

### **ANEXO V – CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS**

<b>Órgão</b>	<b>Solução Web</b>	<b>ID contratação PNCP</b>	<b>Dispensa/Inexigibilidade</b>
STJ	Fonte de preços	00488478000102-1-000326/2024	Inexigibilidade
TCE/GO	Fonte de preços	02291730000114-1-000050/2022	Dispensa
TCE/ES	Fonte de preços	28483014000122-1-000002/2022	Dispensa
TRE/PE	Fonte de preços	00509018000113-1-000074/2025	Dispensa
STF	Fonte de preços	00531640000128-1-000095/2023	Dispensa